



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.337 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A LOJA MAÇÔNICA "LUZ E UNIÃO Nº 29".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para subvencionar a Loja Maçônica "Luz e União nº 29", obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

U.O. 01 - Recursos sob a supervisão da Secretaria

Municipal da Fazenda

- 08000000 - Educação e Cultura
- 08420000 - Ensino de Primeiro Grau
- 08420310 - Assistência Financeira
- 08420312-03 - Subvenções Diversas
 - 3000 - Despesas Correntes
 - 3200 - Transferências Correntes
 - 3230 - Transferências à Instituições Privadas
 - 3231 - Subvenções Sociais Cr\$ 100.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido - crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

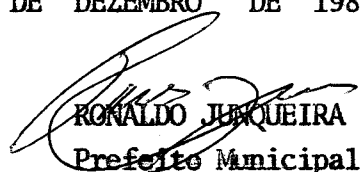
U.O. 01 - Gabinete do Secretário

- 15000000 - Assistência e Previdência
- 15810000 - Assistência
- 15814870 - Assistência Comunitária
- 15814871-03 - Desapropriação de Áreas
 - 4000 - Despesas de Capital
 - 4200 - Inversões Financeiras
 - 4210 - Aquisição de Imóveis Cr\$ 100.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 1982.

Public. no "Jornal da Mantiqueira",
Edição nº 2.076 de 08/12/1982.


RONALDO J. QUEIROZ
Prefeito Municipal